

SERVIÇO PÚBLICO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO ESPECIAL



Campus Breves

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PRONERA (PSE PRONERA/IFPA/CAMPUS BREVES/INCRA)

CURSO SUPERIOR EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO 2026

Edital nº 03, de 04 de fevereiro de 2026

**PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PRONERA (PSE PRONERA/IFPA/CAMPUS
BREVES/INCRA) PARA CURSO SUPERIOR EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO 2026**

O Diretor Geral do Campus Breves do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará–IFPA, nomeado pela Portaria nº 3.713, 03 de agosto de 2023/GAB-Reitoria, no uso de suas atribuições legais e regimentares e com base nos autos do processo nº **3051.019291/2025-74** no qual regulamenta este edital, por este ato administrativo, torna público o presente edital Processo Seletivo Especial 2026 (PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PRONERA (PSE PRONERA/IFPA/CAMPUS BREVES/INCRA) PARA CURSO SUPERIOR EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO 2026) destinado à seleção de candidatos para o preenchimento até 50 (cinquenta) vagas para o CURSO DE TECNOLOGIA EM AGROECOLOGIA, para o ano letivo de 2026.1, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Processo Seletivo para o **Curso de Tecnologia em Agroecologia** será regido por este Edital.
- 1.2.** O PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PRONERA (PSE PRONERA/IFPA/CAMPUS BREVES/INCRA) PARA CURSO SUPERIOR EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO 2026 dar-se-á em duas etapas, conforme o disposto no item 7 deste Edital, que serão executadas pela Comissão local de Processo Seletivo do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA) CAMPUS BREVES, designada pela PORTARIA nº 6334, de 10 de setembro de 2025.
- 1.3.** Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 1.4.** Poderão inscrever-se os candidatos que tiverem concluído o Ensino Médio, Educação Básica ou Educação Profissional de Nível Técnico ou equivalente, em estabelecimento de ensino declarado pelo Conselho Estadual ou Federal de Educação, com data de conclusão anterior à da sua matrícula.
- 1.5.** Este Processo Seletivo será custeado pelo Termo de Execução Descentralizada (TED) Nº 136/2024/GABT-1/GABT/GAB/P/SEDE/INCRA-INCRA.
- 1.6. Somente poderão concorrer a este edital os candidatos pertencentes ao público-alvo do Programa Nacional de Educação para Áreas de Reforma Agrária (PRONERA). Conforme Artigo 13 do Decreto 7.352 de 04/11/2010, são beneficiários do PRONERA:**
 - 1.6.1.** População jovem e adulta das famílias beneficiárias de projetos de assentamentos criados ou reconhecidos pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNFC), de que trata o § 1º do art. 10 do Decreto Nº 6.672, de dezembro de 2008;
 - 1.6.2.** Demais famílias cadastradas pelo INCRA.
- 1.7.** A inscrição do candidato no Processo Seletivo referente ao PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PRONERA (PSE PRONERA/IFPA/CAMPUS BREVES/INCRA) PARA CURSO SUPERIOR EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO 2026 implica na declaração do conhecimento e concordância expressa com normas e procedimentos estabelecidos neste edital.

REALIZAÇÃO



PARCERIAS



1.8. O cronograma do PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PRONERA (PSE PRONERA/IFPA/CAMPUS BREVES/INCRA) PARA CURSO SUPERIOR EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO 2026 consta no **Anexo I** deste edital.

2. DO CURSO E VAGAS

2.1. Serão ofertadas até **50 (cinquenta) vagas** para o curso Superior de Tecnologia em Agroecologia, por meio de turma especial no âmbito do PRONERA.

2.2. O curso de graduação ofertado neste Edital funcionará em **regime integral** (manhã e tarde) na modalidade de **ensino presencial** e será ofertado na comunidade **Nossa senhora de Nazaré** localizado no **Quilombo do Rio Gurupá Mirim, Zona Rural, Gurupá – PA.**

2.1.1 O curso é organizado em Tempo-Acadêmico que corresponde a 70% da carga horária do curso, envolvendo atividades teóricas e práticas na instituição/escola que terá duração máxima de, aproximadamente, 50 dias (Ano I - nos meses de junho/julho e julho/agosto; Ano II e III nos meses de janeiro/fevereiro e julho/agosto de cada ano), e Tempo-Comunidade que corresponde a 30% da carga horária do curso, onde serão desenvolvidas atividades de pesquisa, extensão e estudos na comunidade;

2.3. O **Curso de Tecnologia em Agroecologia** destina-se prioritariamente aos candidatos oriundos das comunidades do campo. São eles, agricultores familiares, os extrativistas, os pescadores artesanais, os ribeirinhos, os assentados e acampados da reforma agrária, os trabalhadores assalariados rurais, os quilombolas, os caiçaras, os povos da floresta, os caboclos e outros que produzem suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural, conforme estejam contemplados no público-alvo do Programa de acordo com o **ITEM 1.6** deste edital.

2.4. As vagas ofertadas são destinadas a candidatos concluintes do Ensino Médio regular ou na Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou concluintes de curso técnico de Nível Médio, ou que tenha sido certificado pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ou Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelo sistema Estadual de Ensino.

2.5. Do **total de vagas**, no mínimo **50% (cinquenta por cento)** são reservadas a **candidatos egressos de escola pública**, e constituem o **sistema de cotas**.

2.6. As vagas reservadas para as cotas **que não forem preenchidas serão destinadas a candidatos concorrentes na modalidade de Ampla Concorrência (AC).**

2.7. O restante das vagas ofertadas e forma de oferta serão preenchidas por candidatos classificados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, independentemente de serem egressos de escola pública ou privada, e são denominadas de vagas de modalidade de **Ampla Concorrência**.

2.7.1. O **Curso de Tecnologia em Agroecologia** está de acordo com a Portaria nº 413 de 11 de maio de 2016, que define a nova edição do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia do Ministério da Educação (MEC).

2.8. Todos os candidatos concorrerão às vagas de ampla concorrência, independente da modalidade de concorrência de sua inscrição;

2.9. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), indígena ou quilombola aprovado para preenchimento de vaga da modalidade de ampla concorrência ou vaga remanejada de ações afirmativas, este não realizará o procedimento de heteroidentificação.

2.10. As vagas por turma são distribuídas da seguinte forma:

REALIZAÇÃO



PARCERIAS

Quadro 1: Distribuição das vagas reservadas por modalidade de concorrência

CURSO Superior de Tecnologia em Agroecologia	COTAS	NÚMERO DE VAGAS
Sistema de Cotas	RI-PPI	11
	RI-Q	1
	RI-PcD	4
	RI-EP	1
	IR-PPI	6
	IR-Q	0
	IR-PcD	3
	IR-EP	1
Ações Afirmativas	A05	2
	A12	2
	A19	7
Ampla Concorrência	AC	12
TOTAL		50

Sendo:

AC: Ampla Concorrência;

RI-PPI: candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública;

RI-Q: candidato autodeclarado quilombola com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública;

RI-PcD: Candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública;

RI-EP: candidato com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública;

IR-PPI: candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, independente da renda, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública;

IR-Q: candidato autodeclarado quilombola, independente da renda, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública;

IR-PcD: candidato com deficiência, nos termos da legislação, independente da renda, e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública;

IR-EP: candidato, independente da renda, que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública;

A05: Pessoas LGBTQIAPN+;

A12: Populações do campo, das águas e da floresta;

A19: Quilombolas;

REALIZAÇÃO



PARCERIAS



3. DO SISTEMA DE COTAS

3.1. O sistema de cotas segue os dispositivos previstos na Lei nº 12.711/2012 e suas atualizações, alterada pela Lei nº 14.945/2024, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências; Art 1º - As instituições federais de educação superior vinculadas ao Ministério da Educação reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

3.2. Entende-se por **escola pública** a definida no Art. 19, Inciso I, da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira, como sendo a **criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público**.

3.3. A condição de egresso de escola pública está condicionada à comprovação pelo candidato de que **cursou integralmente TODAS as séries em escola pública**, conforme o requisito necessário para a forma de oferta do curso escolhido pelo candidato.

3.3.1. Para o preenchimento das vagas reservadas pelo sistema de cota dos Cursos exige-se que o candidato tenha **cursado INTEGRALMENTE o Ensino Médio** regular ou na **Educação de Jovens e Adultos (EJA)** ou **curso técnico de Nível Médio ou equivalente em ESCOLA PÚBLICA**.

3.4. Conforme previsto na Resolução nº 708/2022/CONSUP, serão aceitos como comprovante de egresso de escola pública certificado de proficiência obtido com base nas notas do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos Sistemas Municipais ou Estaduais de Ensino.

3.5. Serão aceitos como comprovante de **egresso de escola pública** certificado de proficiência obtido com base nas notas do **Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA)**, ou exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos Sistemas Estaduais de Ensino.

3.6. O candidato que tenha cursado o Ensino Médio na condição de **BOLSISTA PARCIAL** ou **INTEGRAL** em **estabelecimento particular de ensino** ou **regime de convênio** não pertencente ao Sistema Público de Ensino, **NÃO PODERÁ CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS** pelo sistema de cotas para os Cursos Superiores.

3.7. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 3.1, no mínimo 50% das vagas serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 (um) salário mínimo per capita (RI-EP), sendo garantindo o percentual de 80,60% para candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) e indígenas (RI-PPI); 1,66% para quilombolas (RI-Q); e 21,76% para candidatos com deficiências (RI-PcD), nos termos da legislação, conforme o Censo 2022 do IBGE.

3.8. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 3.1, descontado o percentual previsto no subitem 3.7, as vagas restantes serão reservadas aos candidatos independente da renda familiar (IR-EP), garantindo-se o percentual de 80,60% para candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) e indígenas (IR-PPI); 1,66% para quilombolas (IR-Q); e

REALIZAÇÃO



PARCERIAS

21,76% para candidatos com deficiências (IR-PcD), nos termos da legislação, conforme o Censo 2022 do IBGE.

3.9. Os candidatos às vagas reservadas a cotas étnico-raciais, aquelas reservadas a autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos), serão submetidos a procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de raça/cor (**Anexo VII**), que terá como critério para verificação de autenticidade da autodeclaração, as características fenotípicas, observadas de forma presencialmente, por meio de procedimentos realizados pela Comissão Local de Heteroidentificação do campus do IFPA, cujas decisões motivadas serão adotadas por maioria simples de seus membros, conforme previsto na Resolução IFPA/CONSUP nº 732, de 17 de agosto de 2022.

3.9.1. O candidato autodeclarado Negro (preto ou pardo) que for indeferido no procedimento de heteroidentificação, poderá interpor recurso à Comissão Recursal de Heteroidentificação por meio do formulário de recurso contra a decisão da comissão de heteroidentificação (**Anexo XIV**), contra o resultado da Comissão Local de Heteroidentificação do campus do IFPA, no prazo estabelecido no cronograma deste edital (**Anexo I**).

3.9.2. Julgado o recurso e permanecendo o indeferimento do procedimento de heteroidentificação, o candidato retornará à lista geral do processo seletivo, na condição de AC.

3.9.3. O candidato autodeclarado indígena ou quilombola deverá apresentar documento de pertencimento emitido por organização ou pela liderança da comunidade da qual faz parte.

3.10. Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata o subitem 3.1, 3.7 e 3.8 implicarem em resultados com casas decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior conforme previsto na Portaria Normativa MEC Nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 e suas atualizações e Portaria nº 2.027/2023 MEC.

3.11. Para fins deste Edital define-se família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

3.12. Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

3.12.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo;

3.12.2. Calcula-se a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem 3.12.1;

3.12.3. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem 3.12.2 pelo número de pessoas da família do candidato.

3.13. No cálculo referido no subitem 3.12.1 serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.14. Estão excluídos do cálculo de que trata os subitens 3.12.1 e 3.12.2 e 3.12.3:

- I. Os valores recebidos a título de:
 - a) Auxílios para alimentação e transporte;
 - b) Diárias e reembolsos de despesas;

REALIZAÇÃO



PARCERIAS

- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Auxílio Brasil e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3.15. A classificação dos(as) candidatos(as) compreenderá os seguintes critérios:

3.15.1. Primeiramente, preenche-se as vagas de ampla concorrência com os candidatos melhores classificados na classificação geral, independente da modalidade de concorrência à qual se inscreveram.

3.15.2. Posteriormente, preenche-se as vagas reservadas pelo sistema de cotas com os candidatos melhores classificados na classificação geral, observada a modalidades de concorrência, com exceção daquele(s) classificado(s) para preenchimento de vaga(s) de ampla concorrência, seguindo-se a seguinte ordem:

- I. Escola pública, independentemente de renda (IR-EP): Todos os candidatos do sistema de cota concorrem às vagas desta modalidade;
- II. Escola pública, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência (IR-PcD): Somente candidatos inscritos em modalidade de concorrência destinada a pessoas com deficiência concorrem às vagas dessa modalidade;
- III. Escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas (IR-Q): Somente candidatos inscritos em modalidade de concorrência destinadas a quilombolas concorrem às vagas dessa modalidade;
- IV. Escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas (IR-PPI): Somente candidatos inscritos em modalidade de concorrência destinada a Negros (pretos ou pardos) e indígena concorrem às vagas dessa modalidade;
- V. Escola pública, com renda familiar bruta per capita de até 1 (um) salário-mínimo (RI-EP): Todos os candidatos inscritos em modalidade de concorrência com renda familiar bruta per capita de até 1 (um) salário-mínimo concorrem às vagas dessa modalidade;
- VI. Escola pública, com renda familiar bruta per capita até 1 (um) salário-mínimo, que sejam pessoas com deficiência (RI-PcD): Somente os candidatos inscritos em modalidade de concorrência destinada a pessoas com deficiência com renda familiar bruta per capita de até 1 (um) salário-mínimo concorrem às vagas dessa modalidade;
- VII. Escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo

REALIZAÇÃO



PARCERIAS



per capita, que se autodeclarem quilombolas (RI-Q): Somente candidatos inscritos em modalidade de concorrência destinada a quilombolas com renda familiar bruta per capita de até 1 (um) salário-mínimo concorrem às vagas dessa modalidade;

- VIII. Escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas (RI-PPI): Somente candidatos inscritos em modalidade de concorrência destinada a Negros (pretos ou pardos) e indígena com renda familiar bruta per capita de até 1 (um) salário-mínimo concorrem às vagas dessa modalidade.

3.16. Não havendo candidato classificado em uma ou mais modalidade de concorrência do sistema de cotas, as vagas remanescentes serão preenchidas, primeiramente, por candidatos autodeclarados Negros (pretos ou pardos) indígenas e quilombolas ou por pessoas com deficiência e, posteriormente, por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, nesta ordem, respeitada a classificação geral.

3.17. Por fim, preenche-se as vagas eventualmente reservadas para ação(ões) afirmativa(s) próprias do IFPA com os candidatos melhores classificados em cada uma das modalidades de concorrência de ação afirmativa, com exceção daquele(s) classificado(s) para preenchimento de vaga(s) de ampla concorrência.

3.18. Não havendo candidato classificado em uma determinada modalidade de concorrência, seja do sistema de cotas, seja de ação afirmativa própria da instituição, o preenchimento da vaga remanescente será por candidato seguindo a ordem da classificação geral.

4. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1. As Ações Afirmativas seguem as orientações da Resolução IFPA/CONSUP nº 708/2022, que aprova a Política de Ações Afirmativas própria do IFPA, visando a reserva de vagas a públicos específicos em processo seletivo para ingresso nos cursos técnicos de nível médio e superiores de graduação, nas modalidades de ensino presencial e a distância. A ocupação das vagas para as ações afirmativas deve cumprir, além da descrição posta neste edital, a conclusão do ensino médio.

4.2. A Política de Ações Próprias do IFPA é constituída por ações que permitem o acesso, a permanência e êxito de estudantes na instituição e que se enquadram nas seguintes categorias previstas na Resolução IFPA/CONSUP nº 1285/2024 que atualizou os apêndices da Resolução IFPA/CONSUP nº 708/2022.

4.3. Em cada processo seletivo para ingresso em cursos de graduação serão reservadas vagas para cumprimento à Lei nº 12.711/2012 e suas atualizações.

4.4. Conforme previsto no Art. 20 da Resolução IFPA/CONSUP nº 708/2022 **atualizada pela Resolução IFPA/CONSUP nº 1285/2024**, as vagas para a promoção das ações afirmativas próprias do IFPA serão reservadas do total de vagas de ampla concorrência ou concorrência geral, até o limite de 50% desse quantitativo. Descontadas as vagas reservadas para o sistema de cotas (Lei nº 12.711/2012 e suas atualizações), conforme previsto no art. 19 da referida Resolução, o restante das vagas, por curso e turno, será de ampla concorrência ou concorrência geral, sobre o qual serão reservadas vagas para ações afirmativas próprias do IFPA até o limite previsto no caput do Art. 20.

4.5. O IFPA Campus BREVES reservará, obrigatoriamente vaga, do total de vagas da ampla concorrência, dos cursos de graduação, à Pessoa com Deficiência (PcD), em consonância com a legislação vigente, independente de serem egressas de escola pública ou privada, nos moldes definidos pela Lei nº 13.146/2015.

REALIZAÇÃO



PARCERIAS

4.5.1. No caso de não preenchimento das vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), as vagas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos da Ampla Concorrência (AC).

4.6. O IFPA Campus BREVES reservará, obrigatoriamente vaga, do total de vagas da ampla concorrência, dos cursos de graduação, às Pessoas LGBTQIAPN+.

4.6.1. No caso de não preenchimento das vagas reservadas às Pessoas LGBTQIAPN+, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos da Ampla Concorrência (AC).

4.7. O IFPA Campus BREVES reservará, obrigatoriamente vaga, do total de vagas da ampla concorrência, dos cursos de graduação, à Populações do Campo, das Águas e da Floresta.

4.7.1. No caso de não preenchimento das vagas reservadas à Populações do Campo, das Águas e da floresta, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos da Ampla Concorrência (AC).

As vagas reservadas por ações afirmativas próprias do IFPA não preenchidas por ausência de candidatos classificados serão remanejadas e preenchidas pela listagem geral prevista no art. 24 da Resolução IFPA/CONSUP nº 708/2022 – **atualizada pela Resolução IFPA/CONSUP nº 1285/2024.**

4.8. Os candidatos classificados para as vagas reservadas por ações afirmativas próprias do IFPA que tiverem sua habilitação de matrícula indeferida por falta de documentação comprobatória da categoria participante, não serão eliminados e permanecerão na classificação geral do processo seletivo.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão presenciais e de forma gratuita, o(a) candidato(a) deverá preencher a ficha de inscrição (**ANEXO II**) conforme as instruções disponíveis neste edital.

5.2. O período de inscrições está descrito no cronograma (**ANEXO I**).

5.3. As inscrições serão gratuitas e presencial.

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá ter em mãos o Registro Geral (identidade), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e endereço de residência.

5.4.1. O preenchimento incorreto ou incompleto dos dados pessoais acarretará na não homologação da inscrição.

5.5. As inscrições deverão ser realizadas no **Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais Agroextrativistas do Município de Gurupá (STTR-Gurupá)**, no endereço **Avenida São Benedito, 251 – Gurupá/PA** - CEP: 68.300-000, na sala da Coordenação de Processos Seletivos (COMPESE) das 8:30 às 11:00 e das 14:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira, entregando à Comissão do Processo Seletivo os seguintes documentos, **originais e cópias**:

- a) **Ficha de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchida.**
- b) **Declaração de beneficiário(a) do PRONERA e de integrante da unidade familiar (Anexo III) devidamente preenchida.**
- c) **Documento de identificação oficial com foto.**
- d) **Cadastro de Pessoa Física (CPF)**
- e) **Histórico Escolar do ensino médio ou documento equivalente.**

5.5.1. Poderá realizar o procedimento de inscrição pelo candidato:

- a) O pai ou a mãe, se menor, munido de documento de identidade (original e cópia);
- b) Responsável legal, se menor, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e documento legal que comprove a tutela do menor;

REALIZAÇÃO



PARCERIAS

- c) Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e procuração com poderes específicos para representar o candidato na habilitação de matrícula (**ANEXO XVI**).

5.6. O candidato deverá inscrever-se no processo seletivo escolhendo o **curso e modalidade de concorrência**: vaga de concorrência geral ou ampla concorrência ou vagas reservadas a egressos de escola pública que constituem o sistema de cotas, que **são mutuamente excludentes**, conforme distribuição de vagas constante no **Quadro 1**.

5.7. O candidato que optar por **concorrer pelo sistema de cotas** (às vagas reservadas a egressos de escola pública) e ações afirmativas deverá apresentar, se aprovado, na habilitação de matrícula a **comprovação dos requisitos exigidos no Edital para os preenchimentos das vagas**.

5.8. O candidato que necessitar de atendimento especial para realização da Prova de Redação, no ato da inscrição, selecionar o campo “Solicitar atendimento especial”, identificando o tipo de necessidade.

5.9. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), preencher corretamente os dados solicitados no formulário de inscrição, assumindo as consequências por quaisquer informações incompatíveis.

5.10. Se houver rasura ou erro no preenchimento das informações relacionadas às cotas ou ações afirmativas, o(a) candidato(a) será automaticamente incluído na ampla concorrência.

5.11. O pedido de inscrição implicará a aceitação expressa das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, das quais não se poderá alegar desconhecimento.

5.12. **Não será aceita inscrição se estiver faltando algum dos documentos listados no item 5.5.**

5.13. O aceite da inscrição habilita automaticamente o candidato a participar da 1ª fase do processo seletivo.

5.14. A homologação das inscrições será com base nos termos deste edital e publicada no endereço eletrônico: <http://www.prosel.ifpa.edu.br> em data prevista no Cronograma constante no **ANEXO I** deste Edital.

5.15. As inscrições em desacordo com os termos deste edital serão indeferidas, cabendo recurso conforme previsto no Cronograma constante no **ANEXO I** deste Edital.

5.16. A qualquer tempo, a inscrição do(a) candidato(a) ou a sua matrícula poderão ser canceladas, se constatada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas etapas de seleção ou nos documentos apresentados pelo candidato.

5.17. As informações prestadas pelo candidato durante o processo de inscrição serão de sua inteira responsabilidade, podendo a Comissão organizadora do PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PRONERA (PSE PRONERA/IFPA/CAMPUS BREVES/INCRA) PARA CURSO SUPERIOR EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO 2026:

- a) Excluir do processo seletivo o candidato que prestar informações falsas, assim como anular sua eventual aprovação caso a falsidade venha a ser detectada posteriormente, estando sujeito, ainda, a responder por crime contra a fé pública, além de responder pelo disposto no parágrafo único do art. 10 do decreto 83.936, de 06 de setembro de 1979.

5.18. Só será admitida uma inscrição válida por CPF.

5.19. O comprovante de inscrição será disponibilizado no ato da inscrição e garante a efetiva inscrição do candidato no processo seletivo.

REALIZAÇÃO



PARCERIAS

5.20. Constarão no comprovante de inscrição os dados pessoais do candidato, o curso e a modalidade de concorrência escolhida.

6. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

6.1. O procedimento de aferição da veracidade de autodeclaração étnico-racial por meio de ações de heteroidentificação, nos termos da resolução IFPA/CONSUP Nº 732/2022, será realizada por meio de entrevista pessoal.

6.2. Serão convocados para a entrevista de Heteroidentificação todos os candidatos autodeclarados **NEGROS (pretos ou pardos) inscritos nas modalidades de concorrência RI-PPI e IR-PPI do sistema de cotas, para realização de procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de raça/cor (Anexo VII) a ser realizado pela Comissão Local de Heteroidentificação do campus.**

6.3. A entrevista será realizada conforme cronograma (**Anexo I**), os horários de cada candidato serão publicados por meio de convocatória no site <https://www.prosel.ifpa.edu.br>.

6.4. Procedimentos a serem realizados pelos candidatos no momento da aferição de autodeclaração:

- a) Estar presente para a realização dos procedimentos de heteroidentificação no local e horário estabelecidos na convocatória, **com antecedência de 30 (trinta) minutos.**
- b) Apresentar documento de identificação oficial com foto para a sua devida identificação pela banca de heteroidentificação;
- c) Entregar as fichas de autodeclaração e de termo de autorização do uso de imagem devidamente preenchidas e assinadas (**Anexo XIII**), quando for solicitado;
- d) Apresentar-se diante da banca de heteroidentificação para a realização da aferição;
- f) Autorizar a gravação e o uso da imagem no processo de aferição;
- g) Responder às perguntas da banca de heteroidentificação sempre que solicitado;
- h) Declarar no vídeo a frequência no procedimento de heteroidentificação;
- i) Sair da sala física, assim que for liberado pela banca de heteroidentificação.

6.5. O candidato menor de idade submetido ao processo de aferição de autodeclaração deverá se apresentar para realizar a aferição na presença de um responsável, munido com documento de identificação oficial com foto, preferencialmente o RG, e em caso de tutela apresentar o documento oficial.

6.6. O candidato que não comparecer à entrevista nos horários informados no site <https://www.prosel.ifpa.edu.br>, será alocado para as vagas de ampla concorrência.

6.7. O candidato que tiver a sua heteroidentificação indeferida passará a concorrer apenas na modalidade de ampla concorrência.

6.8. O candidato será responsável pela documentação e informações apresentadas e, se for classificado no PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PRONERA (PSE PRONERA/IFPA/CAMPUS BREVES/INCRA) PARA CURSO SUPERIOR EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO 2026, poderá ser, a qualquer momento, convocado a comprovar sua veracidade e/ou completá-las, estando sujeito a responder por crime contra a fé pública, além de responder pelo disposto no parágrafo único do art. 10 do decreto 83.936, de 06 de setembro de 1979.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

REALIZAÇÃO



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO E
AGRICULTURA FAMILIAR



PARCERIAS



PREFEITURA
GURUPÁ
TEMPO DE AVANÇAR

7.1. A seleção às vagas ofertadas no PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PRONERA (PSE PRONERA/IFPA/CAMPUS BREVES/INCRA) PARA CURSO SUPERIOR EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO 2026 será realizada em etapas, conforme descritas a seguir:

7.1.1. Fase 1 (Eliminatória): Consiste no preenchimento presencial do formulário de inscrição, conforme descrito no Edital (Item 5.5);

7.1.2. Fase 2 (Eliminatória e Classificatória): Prova de Redação.

7.1.3. Fase 3 (Eliminatória e Classificatória): Entrevista presencial e Análise do Histórico Escolar do Ensino Médio, ou boletins ou documento equivalente.

7.1.4. Fase 4 (Eliminatória): Análise das declarações e documentos comprobatórios conforme o **ITEM 1.6** do edital, a serem analisados pela comissão de processo seletivo:

a) **Declaração de Dependência**, conforme o modelo apresentado no **Anexo IX** deste Edital, em consonância com o Manual PRONERA (https://drive.google.com/drive/folders/11-GMj7iwiZTp00QF9PpXyCveqo_6iUzVv?usp=sharing). **OBRIGATÓRIO PARA OS DEPENDENTES DE ASSENTADOS/AS;**

b) **Declaração/Certidão do INCRA** de beneficiário da Reforma Agrária ou dependente de beneficiário, conforme o modelo apresentado no **Anexo X** deste Edital, disponível para download no site (<https://saladacidania.incra.gov.br/>). **OBRIGATÓRIO PARA TODOS.**

c) **Declaração de Residência no Assentamento/Território**, a ser emitido pela representação do Projeto de Assentamento/Território – coordenação, associação ou cooperativa, conforme o modelo sugerido apresentado no **Anexo XI** deste Edital. **OBRIGATÓRIO PARA TODOS.**

d) As declarações, de que trata o item 7.1.4, devem conter texto e assinatura legíveis para envio e com todos os campos preenchidos, caso contrário, as inscrições não serão homologadas.

e) A correção e a idoneidade dos dados informados são de total responsabilidade do candidato. Não serão homologadas as inscrições cujos dados estejam incorretos. O IFPA Campus Breves não fará alteração, de qualquer natureza, nas declarações entregues pelos candidatos.

7.1.5. Fase 5 (Classificatória): Realização de Heteroidentificação para os candidatos inscritos nas vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas.

7.1.6. Fase 6 (Eliminatória): Convocação e Habilitação, que consiste na entrega de documentos a fim de comprovar as informações fornecidas na inscrição.

7.2. Os resultados de cada etapa serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.prosel.ifpa.edu.br>.

7.3. Quando o candidato for selecionado para ocupar vaga de modalidade distinta daquela em que se inscrever, fica desobrigado a comprovar os requisitos exigidos pela modalidade de concorrência da vaga a ser ocupada, devendo apresentar a documentação exigida para a sua modalidade de concorrência original (concorrência na qual se inscreveu).

8. DA PROVA DE REDAÇÃO

8.1. Em cumprimento à Portaria MEC nº 391/2002, que estabelece a obrigatoriedade de uma prova de redação em língua portuguesa nos processos seletivos de ingresso aos cursos de nível superior, será realizada uma prova de redação aos candidatos deste processo seletivo, de caráter eliminatório e classificatório.

REALIZAÇÃO



PARCERIAS

- 8.2. A Prova de redação terá duração de **2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos**, com início às **08 horas e 30 minutos**, e término às **11 horas** da manhã da data indicada no cronograma, **Anexo I** deste edital.
- 8.3. A prova de redação valerá 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
- 8.4. A prova de redação será realizada na data constante no cronograma (**Anexo I**). Serão divulgados o local, a data e horário da prova de redação no site <https://www.prosel.ifpa.edu.br>, conforme cronograma (**Anexo I**).
- 8.5. Os candidatos deverão apresentar-se no local de prova com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência do horário previsto para o início das provas, constante no cronograma (**Anexo I**).
- 8.6. Para realizar a prova, o candidato deverá apresentar um dos **documentos de identificação oficial original com foto**.
- 8.7. O candidato que não comparecer à prova de redação no local, data e horário previamente divulgados no site <https://www.prosel.ifpa.edu.br>, conforme cronograma (**Anexo I**), estará eliminado do PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PRONERA (PSE PRONERA/IFPA/CAMPUS BREVES/INCRA) PARA CURSO SUPERIOR EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO 2026.
- 8.8. O candidato será responsável pela documentação e informações apresentadas e, se for classificado no PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PRONERA (PSE PRONERA/IFPA/CAMPUS BREVES/INCRA) PARA CURSO SUPERIOR EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO 2026, poderá ser, a qualquer momento, convocado a comprovar sua veracidade e/ou completá-las, estando sujeito a responder por crime contra a fé pública, além de responder pelo disposto no parágrafo único do art. 10 do decreto 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 8.9. A prova de Redação consistirá na **elaboração** de um texto dissertativo, em língua portuguesa, em formato de **Memorial Descritivo**, que é um relato da história de vida do candidato e deve conter elementos sobre sua trajetória escolar, as vivências relacionadas à luta pela terra, as experiências do campo e a relação com o meio ambiente (rios, florestas, águas e terra), a participação em associações ou cooperativas, bem como o interesse acadêmico e a importância da formação no curso de Tecnologia em Agroecologia para a realidade de sua comunidade e/ou assentamento.
- 8.10. Serão avaliados os seguintes os critérios:
- a) Adequação ao tema (enuncia posicionamentos pertinentes e compreensíveis acerca do tema proposto) **(40 pontos)**;
 - b) Relação e correlação de ideias, agenciando-as de maneira contínua, progressiva e coerente **(25 pontos)**;
 - c) Reflexões das principais temáticas ligadas ao contexto do curso **(35 pontos)**.
- 8.11. A prova será realizada em Folha de Redação, com caneta esferográfica de **tinta azul** ou **preta**, e será o único documento considerado para a correção.
- 8.12. O texto da redação deve ser narrativo e ter no mínimo 15 (quinze) linhas e no máximo 30 (trinta) linhas.
- 8.13. Se o candidato escrever **até quatorze linhas** não terá a prova corrigida e será eliminado do processo seletivo.
- 8.14. Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver **nota menor que trinta (30) na prova de redação**.

8.15. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não entregar a redação no tempo de prova estabelecido no item 8.2 ou descumprir as regras do item 8.10.

8.16. A proposta de **tema** será elaborada a partir da reflexão sobre a **História de Vida do candidato**, para subsidiar a construção do texto e a avaliação será realizada por docentes da área de letras pertencentes ao quadro de docentes do IFPA.

8.17. A redação será corrigida por dois corretores, de forma independente. A nota final corresponderá à média aritmética simples das notas atribuídas pelos dois corretores.

8.18. Será atribuída nota zero à redação:

- a) Com folha de redação em branco;
- b) Escrita totalmente ou parcialmente a lápis;
- c) Fuga total do tema apresentado;
- d) Que não atender a quantidade **mínima 15 linhas e máxima de 30 de linhas**.

8.19. O local de realização da prova de redação será indicado no resultado de homologação das inscrições.

8.20. Os candidatos que se enquadrarem em uma das seguintes condições podem fazer a solicitação de atendimento especializado no ato da Inscrição, ao preencher o formulário:

- a) Baixa visão;
- b) Cegueira;
- c) Visão monocular;
- d) Deficiência física;
- e) Deficiência auditiva;
- f) Surdez;
- g) Deficiência intelectual (mental);
- h) Surdocegueira;
- i) Dislexia;
- j) Déficit de atenção;
- k) Transtorno do espectro autista;
- l) Discalculia;
- m) Gestante;
- n) Lactante;
- o) Idoso;
- p) Estudante em classe hospitalar e/ou pessoa com outra condição específica.

9. DA ENTREVISTA

9.1. Serão convocados para a entrevista os candidatos classificados em até o triplo do quantitativo das vagas estipuladas no Item 2.10. para cada modalidade.

9.2. A entrevista será realizada por um(a) entrevistador(a), que atribuirá uma nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, dentro dos limites das pontuações estabelecidas no **Anexo VI** deste edital e terá caráter classificatório e eliminatório.

9.2.1. Candidatos que **não atingirem 50 pontos** na entrevista serão desclassificados.

9.3. A entrevista pessoal será realizada nas datas constantes no cronograma (**Anexo I**). Todos os candidatos com inscrições deferidas serão submetidos à etapa de entrevista, serão divulgados local, datas e horários de cada candidato por meio de convocatória no site <https://www.prosel.ifpa.edu.br>.

REALIZAÇÃO



PARCERIAS

9.4. Em relação aos procedimentos a serem realizados pelos candidatos no momento da entrevista:

- a) Estar presente para a realização da etapa de entrevista no local e horário estabelecidos na convocatória, com antecedência de 30 (trinta) minutos.
- b) Apresentar para a banca avaliadora documento de identificação oficial; Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, para os candidatos estrangeiros.
- c) Entregar para a banca avaliadora a cópia de Histórico Escolar ou Boletim Escolar oficial ou documento escolar oficial equivalente, e apresentar para conferência as vias originais, subsídio para etapa consecutiva. A não apresentação consistirá na **ELIMINAÇÃO** do candidato.
- d) Responder as perguntas da banca de entrevista sempre que solicitado;
- e) Sair da sala, assim que for liberado pela banca de entrevista.

9.5. Serão avaliados os seguintes critérios:

- a) Disponibilidade e interesse para cursar no formato da alternância pedagógica (**25 pontos**);
- b) Perspectivas profissionais, políticas e sociais em relação ao curso (**25 pontos**);
- c) Trajetória pessoal, profissional, política e/ou social ligada ao campo (**50 pontos**).

9.6. O candidato menor de idade deverá se apresentar para realizar a entrevista na presença de um responsável.

9.7. O candidato que não comparecer à entrevista nos horários informados no site <https://www.prosel.ifpa.edu.br>, será eliminado do processo seletivo.

9.8. O candidato será responsável pela documentação e informações apresentadas e, se for classificado no PSE 2026, poderá ser, a qualquer momento, convocado a comprovar sua veracidade e/ou completá-las, estando sujeito a responder por crime contra a fé pública, além de responder pelo disposto no parágrafo único do art. 10 do decreto 83.936, de 06 de setembro de 1979.

10. DA ANÁLISE DE HISTÓRICO ESCOLAR

10.1. A análise de histórico escolar será realizada pela Comissão de Processo Seletivo do Campus BREVES conforme cronograma (**Anexo I**).

10.2. A análise do histórico tem caráter classificatório e eliminatório e levará em consideração as notas/conceitos de Língua Portuguesa ou Português, Matemática, História, Geografia, Química, Física e Biologia obtidas no 1º e 2º Ano do Ensino Médio ou ensino equivalente, comprovadas por meio de Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente.

10.3. A pontuação (média geral), utilizada para classificação, será calculada a partir das notas constantes no Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente do Ensino Médio ou ensino equivalente, conforme previsto no **Anexo V**.

10.4. O candidato que obtiver pontuação igual a 0 (zero) será **ELIMINADO** do processo seletivo.

REALIZAÇÃO



PARCERIAS

10.5. O candidato deverá apresentar no ato de identificação para a prova de redação a documentação **original e cópia para a análise de histórico escolar**, de forma impressa, conforme o item 9.2. A não apresentação consistirá na **ELIMINAÇÃO** do candidato.

10.6. Serão desconsideradas as cópias de documentos ilegíveis, sendo a qualidade da impressão de total responsabilidade do candidato.

11. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

11.1. Estará automaticamente eliminado do concurso o candidato que:

- a) Obter nota 0 (zero) na Prova de Redação, conforme estabelecido no item 8.10;
- b) Faltar ou apresentar-se, no dia da Prova de Redação, com atraso;
- c) Obter nota 0 (zero) na etapa de histórico escolar;
- d) Não apresentar histórico escolar conforme estabelecido no item 9.5;
- e) Prejudicar, de alguma forma, o bom andamento do processo seletivo.

12. DO DESEMPATE ENTRE CANDIDATOS

12.1. No caso de empate entre candidatos concorrentes às vagas de um dos Cursos Superiores será dada prioridade de matrícula ao candidato que:

- a) Menor renda familiar informada (conforme artigo 44, § 2º da Lei nº 9.394/96);
- b) Maior nota na Prova de Redação;
- c) Maior nota no Histórico Escolar;
- d) Maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

12.2. O candidato com inscrição deferida que desejar fazer uso do disposto no §2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e suas alterações, para fins de desempate, deverá entregar na Coordenação da Comissão do Processo Seletivo no Campus BREVES, comprovante de renda familiar (comprovante de renda de cada membro da família que reside no mesmo domicílio), no período previsto no cronograma constante neste edital, impreterivelmente.

12.3. A comprovação de renda familiar será com base na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação.

12.4. O candidato deverá apresentar comprovante de renda familiar do mês anterior ao início das inscrições no processo seletivo.

12.5. Nos termos do §2º do art. 44 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, quando aplicado os critérios de desempate previstos no item 11 deste edital, terá prioridade, o candidato que fizer uso do disposto no subitem 11.1 a) deste edital.

12.6. Aplicar-se-á aos candidatos que não apresentarem comprovante de renda familiar no prazo estabelecido no cronograma deste edital, quando empatados, somente os demais critérios de desempate previstos neste edital.

13. DOS RECURSOS

13.1. Serão admitidos recursos contra os resultados das etapas de seleção e heteroidentificação do processo seletivo.

13.2. Os recursos deverão ser interpostos até as 23 horas e 59 minutos da data prevista no cronograma (**Anexo I**).

REALIZAÇÃO



PARCERIAS

13.3. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo e enviados por correio eletrônico (e-mail) para **compese.breves@ifpa.edu.br** mediante preenchimento do formulário constante no **Anexo XIII**, conforme estabelecido no cronograma constante no **Anexo I** deste Edital.

13.4. Não serão aceitos recursos coletivos.

13.5. Serão rejeitados os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou aqueles entregues fora do prazo estabelecido no cronograma constante no **Anexo I** deste Edital.

13.6. A Comissão do Processo Seletivo - COMPESE é a instância final para análise e julgamento de recurso nas etapas de seleção. Recursos referentes a aferição da Heteroidentificação serão julgados pela Comissão Recursal de Heteroidentificação.

13.7. Os resultados dos recursos serão publicados no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://www.prosel.ifpa.edu.br>, conforme o cronograma constante no **Anexo I** deste Edital.

13.8. Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, e/ou interpostos de quaisquer outras formas que não as especificadas neste edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. 1 Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas no processo seletivo comporão lista de espera, obedecendo-se à ordem decrescente de pontuação e modalidade de concorrência.

14.2. Após o período de matrícula dos candidatos aprovados e havendo vagas não preenchidas, serão convocados para habilitação de matrícula os candidatos da lista de espera para o preenchimento das mesmas, respeitando-se ordem de classificação e modalidade de concorrência conforme inscrição no processo seletivo.

14.3. A convocação dos candidatos da lista de espera será publicada no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://www.prosel.ifpa.edu.br>, conforme o cronograma constante no **Anexo I** deste Edital.

14.4. As vagas remanescentes decorrentes de desistência voluntária ou cancelamento de matrícula serão preenchidas por candidatos da lista de espera.

14.5. Os **candidatos da lista de espera serão convocados até o preenchimento total de vagas ofertadas neste Edital ou até o 15º (décimo quinto) dia efetivo de aula após o início do curso no semestre letivo de 2026.1**, conforme calendário acadêmico do Campus Breves.

14.6. A lista de espera assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada pelo Campus BREVES, para o curso, turno e modalidade de concorrência conforme inscrição no processo seletivo, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares constantes neste Edital, inclusive a documentação necessária para preenchimento das vagas do sistema de cota.

15. DO RESULTADO OFICIAL

15.1. O resultado oficial do processo seletivo será publicado no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço <https://www.prosel.ifpa.edu.br>, e afixado em quadros do Campus Breves, da **Associação das Comunidades Remanescentes de Quilombos de Gurupá (ARQMG)** e do **Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais Agroextrativistas do Município de Gurupá (STTR-Gurupá)**, conforme cronograma constante no **Anexo I** deste Edital.

REALIZAÇÃO



PARCERIAS

15.2. No resultado oficial do processo seletivo constará o número de inscrição, nome completo do candidato, curso e modalidade de concorrência, sua respectiva pontuação e situação no processo seletivo (aprovado, classificado ou eliminado).

16. DA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

16.1. Após a divulgação do resultado oficial do processo seletivo serão publicadas no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://www.prosel.ifpa.edu.br>, por meio de convocatória, as orientações para a habilitação de matrícula dos candidatos selecionados por curso, turno e modalidade de concorrência, devendo cada candidato realizar sua habilitação de matrícula no período estabelecido no cronograma previsto no **Anexo I** deste Edital.

16.2. A habilitação de matrícula ocorrerá na sede do **Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais Agroextrativistas do Município de Gurupá (STTR-Gurupá)**, no endereço Travessa Ducicléia Torres, S/N, Centro – Gurupá/PA - CEP: 68300-000, na sala da Coordenação de Processos Seletivos (COMPESE), no horário de 08h às 11h30 e das 13h às 16h30, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

16.3. Todos os candidatos na habilitação de matrícula deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) **Declaração do Educando**, devidamente assinada pelo candidato na qual informa que não possui o nível superior conforme modelo apresentado no **Anexo XII** deste Edital, em consonância com o Manual PRONERA (https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/reforma-agraria/manual_pronera18.01.16.pdf).
- b) Requerimento de solicitação de matrícula fornecido pelo IFPA devidamente preenchido (**Anexo XVI**);
- c) Certidão de Nascimento ou casamento (original e cópia);
- d) Documento de identificação oficial com foto (original e cópia);
- e) CPF (original e cópia);
- f) Certificado de Alistamento Militar e/ou Reservista para candidatos do sexo masculino, obrigatório para maiores de 18 a 45 anos nos termos do Art. 5º da Lei nº 4.375/1964 (original e cópia);
- g) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou quitação eleitoral emitida no endereço eletrônico www.tse.gov.br, obrigatório para maiores de 18 anos (original e cópia);
- h) Comprovante de residência atualizado;
- i) 01 (uma) fotografia 3x4 recente sem carimbo e/ou rasura;
- j) Questionário socioeconômico preenchido e assinado é obrigatória aos aprovados;

16.4. Para habilitação de matrícula o candidato deverá apresentar documentos de escolaridade que comprovem a conclusão do Ensino Médio, a saber:

- a) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia);
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia).

16.5. Todos os candidatos selecionados pelo **sistema de cotas**, além dos documentos relacionados no item 16.3 e 16.4 **deverão** apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência exigida neste edital.

16.5.1 Candidato aprovado pelo **Sistema de Cotas** para um dos cursos de nível superior deve apresentar:

REALIZAÇÃO



PARCERIAS

I) Modalidade de concorrência RI-PPI – candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Cor/Raça (**Anexo VII**) ou Etnia (**Anexo VIII**), devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo.

II) Modalidade de concorrência RI-Q – candidato autodeclarado quilombola com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Documento comprobatório de pertencimento à comunidade quilombola emitido por organização ou pela liderança da comunidade à qual faz parte;
- c) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição.

III) Modalidade de concorrência RI-PcD – Candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (**Anexo XX**), a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
- d) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição.

IV) Modalidade de concorrência RI-EP – candidato com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição.

V) Modalidade de concorrência IR-PPI – candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, independente da renda, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Pertencimento, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA (**Anexo VII** ou **Anexo VIII**)

REALIZAÇÃO



PARCERIAS

VI) Modalidade de concorrência IR-Q – candidato autodeclarado quilombola, independente da renda, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Documento comprobatório de pertencimento à comunidade quilombola emitido por organização representativa ou liderança da comunidade à qual faz parte.

VII) Modalidade de concorrência IR-PcD – candidato com deficiência, nos termos da legislação, independente da renda, e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA (**Anexo XX**);
- c) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença –CID.

VIII) Modalidade de concorrência IR-EP – candidato, independente da renda, que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.

16.6. A comprovação da renda familiar bruta mensal pelos candidatos aprovados para vagas reservadas pelo Sistema de Cotas segue o especificado na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/12 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 e suas atualizações, conforme descrito abaixo:

I. Trabalhadores Assalariados:

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II. Atividade Rural:

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

III. Aposentados e Pensionistas:

REALIZAÇÃO



PARCERIAS

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV. Autônomos e Profissionais Liberais:

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- e) Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis;
- f) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- g) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

16.7. O candidato de nacionalidade estrangeira que for selecionado, legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula a seguinte documentação:

- a) Ficha de matrícula fornecida pela Secretaria Acadêmica, devidamente preenchida solicitando matrícula (**Anexo XVI**);
- b) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia devidamente traduzido por tradutor Juramentado);
- c) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia devidamente traduzida por tradutor juramentado);
- d) Cédula de identidade do país de origem (original e cópia);
- e) 1 (uma) foto 3x4;
- f) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- g) Questionário socioeconômico, disponibilizado pelo IFPA Campus BREVES no ato da matrícula, devidamente preenchido (**Anexo XVII**);
- h) A Carteira de Registro Nacional Migratório expedida pela Polícia Federal ou seu protocolo de emissão, ou pedido de refúgio mediante protocolo emitido pela polícia Federal dentro do prazo de validade;
- i) Passaporte com visto válido para estudante.

16.8. Todos os candidatos selecionados pela **Política de ação afirmativa** do IFPA, além dos documentos relacionados no item 16.3 e 16.4 **deverão** apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência exigida neste edital.

16.8.1. Candidato aprovado pela **Política de Ação Afirmativa** do IFPA para um dos cursos de nível superior deve apresentar:

REALIZAÇÃO



PARCERIAS

- I) **Modalidade de concorrência A5 (Pessoa LGBTQIAPN+):** Autodeclaração de gênero em que o estudante se autodeclara como sendo uma pessoa LGBTQIAPN+. No caso de estudantes menores de idade, seus responsáveis legais darão ciência da autodeclaração (ANEXO XXIII).
- II) **Modalidade de concorrência A12 (Populações do campo, das águas e da floresta):** Declaração de pertencimento rural e ribeirinho emitida por organização social ou entidade competente. A declaração deverá ser emitida em nome próprio do candidato, dos pais, dos avós ou responsáveis legais
- III) **Modalidade de concorrência A19 (Quilombolas):** Declaração de pertencimento à comunidade quilombola assinada por liderança(s) ou organização quilombola que declare que o estudante é membro da comunidade. A declaração deve informar a localização/endereço da comunidade quilombola (ANEXO XXIV).

16.9. Poderá realizar a habilitação de matrícula pelo candidato:

- a) O pai ou a mãe, se menor, munido de documento de identidade (original e cópia);
- b) Responsável legal, se menor, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e documento legal que comprove a tutela do menor;
- c) Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) de procuração com poderes específicos e com firma reconhecida para representar o candidato na habilitação de matrícula.

16.10. A habilitação de matrícula dos candidatos autodeclarados Negros (pretos ou pardos), convocados para realizarem procedimentos de heteroidentificação, fica condicionada ao cumprimento da apresentação da documentação exigida neste edital e do deferimento de sua autodeclaração étnico-racial pela Comissão de Heteroidentificação.

16.11. O candidato que for aprovado para preenchimento de vagas de ações afirmativas e não apresentar a documentação comprobatória exigida, será INDEFERIDO, retornará à lista geral e concorrerá somente às vagas de Ampla Concorrência.

16.12. A habilitação de matrícula será deferida mediante apresentação da documentação exigida neste Edital.

16.13. Na habilitação de matrícula o candidato deverá preencher o Questionário Socioeconômico que consta no **Anexo XVII** deste Edital.

16.14. A Comissão Local do Processo Seletivo prestará suporte ao Setor de Registro Acadêmico do campus, durante a habilitação de matrícula dos candidatos selecionados, podendo julgar e decidir pelo deferimento ou indeferimento da matrícula.

17. DA NÃO EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

17.1. O candidato aprovado que não comparecer para habilitação de matrícula prevista no item 15 estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

17.2. O candidato que não realizar sua habilitação de matrícula ou deixar de entregar a documentação exigida para preenchimento da vaga para a qual foi aprovado, no prazo previsto no cronograma deste Edital (**Anexo I**), será considerado inabilitado para a matrícula e perderá o direito à vaga.

18. DA REPESCAGEM

REALIZAÇÃO



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO E
AGRICULTURA FAMILIAR



PREFEITURA
GURUPÁ
TEMPO DE AVANÇAR

PARCERIAS

18.1. As vagas remanescentes não preenchidas após processo de habilitação de matrículas dos candidatos selecionados até o número de vagas ofertadas neste Edital, por turno e modalidade de concorrência, serão preenchidas por candidatos classificados em lista de espera na repescagem.

18.2. De acordo com o cronograma previsto no **Anexo I** deste Edital, será divulgada no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://www.prosel.ifpa.edu.br>, a relação dos candidatos da lista de espera, por ordem de classificação, por curso, turno e modalidade de concorrência, convocados para preenchimento de vagas remanescente, provenientes de eliminação, cancelamento de matrícula ou desistência de candidato.

18.3. Os candidatos da lista de espera convocados na repescagem para habilitação de matrícula, deverão comparecer na sede do **Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais Agroextrativistas do Município de Gurupá (STTR-Gurupá)**, no endereço Travessa Ducicléia Torres, S/N, Centro – Gurupá/PA - CEP: 68300-000, na sala da Coordenação de Processos Seletivos (COMPESE), no horário de 08h às 11h30 e das 13h às 16h30, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, de posse dos documentos descritos no item 16 deste edital, de acordo com a modalidade de concorrência conforme inscrição, para realizar sua habilitação de matrícula.

18.4. A Comissão do Processo Seletivo poderá convocar candidatos da lista de espera até o preenchimento total de vagas remanescente, conforme item 13.5, devendo divulgar a relação dos candidatos no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://www.prosel.ifpa.edu.br>, dentro do prazo estabelecido no cronograma constante no **Anexo I** deste Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A inscrição no processo seletivo implica na aceitação do candidato às normas contidas neste Edital e demais comunicados que, porventura, vierem a ser publicados.

19.2. O candidato deverá acompanhar, observando rigorosamente as publicações referentes a este processo seletivo na internet através do site do IFPA, no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço <https://www.prosel.ifpa.edu.br>.

19.3. A Comissão do Processo Seletivo poderá emitir erratas ao Edital, visando o melhor êxito do processo seletivo. As erratas serão divulgadas e afixadas no interior do Campus BREVES e no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://www.prosel.ifpa.edu.br>, e estarão de acordo com a legislação vigente.

19.4. Informações adicionais sobre o processo seletivo, bem como da matrícula dos candidatos selecionados para os cursos ofertados, serão publicadas no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço <https://www.prosel.ifpa.edu.br>.

19.5. Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras ou outras irregularidades em qualquer fase do processo seletivo.

19.6. O candidato que deixar de atender a quaisquer dos prazos previstos neste Edital, poderá ser eliminado do processo seletivo e, se aprovado, perderá o direito à vaga.

19.7. O candidato matriculado que não comparecer às aulas até o **7º (sétimo) dia letivo** do semestre de ingresso perderá o direito à vaga e sua matrícula será cancelada, devendo ser chamado o próximo candidato da lista de espera conforme curso e modalidade de concorrência.

REALIZAÇÃO



PARCERIAS

19.8. O Campus Breves, através do Setor de Registro Acadêmico, só expedirá Diploma após a integralização curricular do curso de graduação pelo discente, de acordo com o estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

19.9. Aproveitamento de estudos (crédito de disciplina) serão aceitos nos Cursos Superiores desde que os estudos tenham ocorrido em outro curso superior, observando o previsto no Regulamento Didático Pedagógico do Ensino do IFPA vigente.

19.10. A qualquer tempo, constatada a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato aprovado, apuradas pela Comissão de Processo Seletivo, ou por setores do Campus Breves, durante o processo seletivo ou posteriormente à efetivação de matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar na eliminação do candidato do processo seletivo; na perda do direito à vaga; ou no cancelamento da matrícula do candidato, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

19.11. Conforme a Lei nº 12.089/2009, é proibido que uma mesma pessoa ocupe simultaneamente **2 (duas) vagas em cursos de graduação**, em condição de estudante, seja no mesmo curso ou em cursos diferentes, em uma ou mais Instituições Públicas de Ensino Superior em todo o território nacional. Caso tal situação seja detectada pelo IFPA – Campus Breves, as providências cabíveis serão tomadas.

19.12. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, desde que devidamente fundamentada sua petição; indicar o item(ns) ou subitem(ns) que será(ão) objeto(s) de impugnação, a ser(em) julgado(s) pela Comissão do Processo Seletivo.

19.13. A petição deverá ser objetiva, endereçada à presidência da Comissão do Processo Seletivo e protocolada no Protocolo do Campus Breves, dentro do prazo estabelecido no cronograma constante no **Anexo I** deste Edital.

19.14. A Comissão do Processo Seletivo somente realizará a classificação, a seleção dos candidatos e os resultados preliminares e final após responder às eventuais impugnações ao presente edital, cujas respostas ficarão disponíveis aos interessados no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>.

19.15. Não caberá recurso administrativo contra a decisão da Comissão do Processo Seletivo acerca da impugnação do edital, em parte ou em todo, caso haja.

20. ANEXOS

20.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Cronograma.
ANEXO II	Ficha de Inscrição
ANEXO III	Declaração de beneficiário(a) do PRONERA e de integrante da unidade familiar
ANEXO IV	Perfil do egresso.
ANEXO V	Cálculo para obtenção da média geral do histórico escolar.
ANEXO VI	Pontuação atribuída às competências avaliadas na entrevista
ANEXO VII	Autodeclaração estudante autodeclarado Negro (preto ou pardo).
ANEXO VIII	Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena.
ANEXO IX	Declaração de Dependência
ANEXO X	Certidão do INCRA
ANEXO XI	Modelo de declaração de residência no Assentamento/Território

REALIZAÇÃO



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO E
AGRICULTURA FAMILIAR



PREFEITURA
CURUPÁ
TEMPO DE AVANÇAR

PARCERIAS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

ANEXO XII	Declaração do Educando
ANEXO XIII	Termo de autorização de uso de imagem/áudio.
ANEXO XIV	Formulário de recurso contra decisão da comissão de heteroidentificação.
ANEXO XV	Requerimento para interposição de recursos.
ANEXO XVI	Requerimento de matrícula em curso de graduação.
ANEXO XVII	Questionário Socioeconômico.
ANEXO XVIII	Autodeclaração de renda por trabalho autônomo.
ANEXO XIX	Autodeclaração de Convívio Familiar.
ANEXO XX	Autodeclaração de pessoa com deficiência.
ANEXO XXI	Autodeclaração de renda familiar bruta per capita.
ANEXO XXII	Termo de desistência de vaga.
ANEXO XXIII	Autodeclaração de pessoa LGBTQIAPN+.
ANEXO XXIV	Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola

REALIZAÇÃO



PARCERIAS



ANEXO I - Edital nº 03, de 04 de fevereiro de 2026

CRONOGRAMA

DATA	AÇÃO
09/02/2026	Publicação do edital do Processo Seletivo.
10 e 11/02/2026	Impugnação do edital.
23 a 27/02/2026	Período de inscrições
10/03/2026	Homologação das inscrições e divulgação do local de prova
11/03/2026	Interposição de recurso à Homologação das Inscrições
12/03/2026	Resultado dos recursos à homologação de inscrição
22/03/2026	Realização da prova de redação
01/04/2026	Resultado da prova de redação e convocação para entrevista
02/04/2026	Interposição de recurso ao resultado da prova de redação
06/04/2026	Resultado dos recursos ao resultado da prova de redação
13 a 16/04/2026	Realização da entrevista presencial , entrega do histórico escolar e documentação comprobatória, conforme o item 1.6 do Edital.
13 a 16/04/2026	Realização da heteroidentificação
22/04/2026	Resultado preliminar das entrevistas e heteroidentificação
23/04/2026	Interposição de recurso à entrevista e heteroidentificação
24/04/2026	Resultado final da entrevista e heteroidentificação
27 a 29/04/2026	Análise de histórico escolar.
04/05/2026	Resultado preliminar da prova de redação, entrevista e análise de histórico escolar
05/05/2026	Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar
06/05/2026	Análise de recursos; Resultado dos recursos e Resultado Final.
18 a 22/05/2026	Período de Habilitação de Matrícula – entrega de documentos
25/05/2026	Publicação de relatório de habilitação de matrícula e Convocatória para Habilitação de Matrícula - Segunda Chamada
27 a 29/05/2026	Período de Habilitação de Matrícula - Segunda Chamada
08/06/2026	Início das Aulas - Inaugural

REALIZAÇÃO



PARCERIAS



ANEXO II - Edital nº 03 de 04 de fevereiro de 2026

FICHA DE INSCRIÇÃO

● **Protocolo**

Inscrição nº:	Data: ____/____/____	Hora: ____:
---------------	----------------------	-------------

● **Dados do Candidato**

Nome do Candidato:			
Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			
Data de Nascimento: ____/____/____		CPF nº:	
Identidade nº:	Org. Exp.:	UF:	
Endereço:			Nº:
Compl.:	Bairro:	Município:	
Tel.Fixo:()	Celular:()	E-mail:	
Necessita de Atendimento Especial para realização da Prova ou da Entrevista? () Sim () Não ☐ Se a resposta for sim, é necessário preencher e entregar (ou enviar) o formulário constante no ANEXO VII deste edital.			

● **Dados do Curso**

Nome do Curso: Superior de Tecnologia em Agroecologia	
Tipo de Vaga Pleiteada (assinale com “x” o tipo de vaga pleiteada):	
() Ampla Concorrência	
() Sistema de Cota	Código da Vaga: ()RI-PcD ()RI-EP () RI-PPI ()RI-Q () IR-PcD () IR-EP
() Ação Afirmativa A05 : para Pessoas LGBTQIAPN+, nos termos da Resolução IFPA/CONSUP Nº 708/2022, de 7 de julho de 2022, atualizada pela Resolução IFPA/CONSUP nº 1285/2024.	
() Ação Afirmativa A12 : para Populações do Campo, das Águas e da Floresta, nos termos da Resolução IFPA/CONSUP Nº 708/2022, de 7 de julho de 2022, atualizada pela Resolução IFPA/CONSUP nº 1285/2024.	
() Ação Afirmativa A19 : para Quilombolas, nos termos da Resolução IFPA/CONSUP Nº 708/2022, de 7 de julho de 2022, atualizada pela Resolução IFPA/CONSUP nº 1285/2024.	

REALIZAÇÃO



PARCERIAS



● Documentos Apresentados

Declaração de beneficiário(a) do PRONERA e de integrante da unidade familiar (Anexo III)
devidamente preenchida

Documento de Identidade Oficial com foto

Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF)

Histórico Escolar do ensino médio ou documento equivalente

Declarções e Auto Declarções, quais:

Edital nº 03 de 04 de fevereiro de 2026

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PRONERA (PSE PRONERA/IFPA/CAMPUS BREVES/INCRA) PARA CURSO SUPERIOR EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO 2026

Inscrição nº:	Data: ____/____/____
Tipo de Vaga:	Apresentou os documentos para inscrição: () Sim () Não

Assinatura do servidor do IFPA

REALIZAÇÃO



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO E
AGRICULTURA FAMILIAR



PARCERIAS



PREFEITURA
GURUPÁ
TEMPO DE AVANÇAR

ANEXO III – Edital nº 03 de 04 de fevereiro de 2026

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO(A) DO PRONERA E DE INTEGRANTE DA UNIDADE FAMILIAR

Declaração de beneficiário(a) do PRONERA e de Integrante da unidade familiar					
Curso:				Instituição:	
Informações pessoais					
Nome completo:				Data de nascimento:	/ /
CPF:		RG:		Telefone:	
Município/UF:				E-mail:	
Declaro que pertenço ao seguinte público beneficiário do Pronera ou servidor(a) do Incra:					
☐	<i>Sou jovem ou adulto(a) de família assentada ou reconhecida pelo Incra</i>				
	Projeto de assentamento:				
	Código do(a) beneficiário(a) titular:		Município/UF:		
☐	<i>Sou jovem ou adulto(a) de família beneficiária do Crédito Fundiário (PNCf)</i>				
	Nº. contrato de financiamento:			Linha de financiamento:	
	Denominação do assentamento/fazenda:			Nº. matrícula do contrato:	
	Nome do(a) beneficiário(a) titular:			CPF do(a) titular:	
☐	<i>Sou egresso de curso de especialização promovido pelo Incra (anexar certificado do curso)</i>				
	Curso:		Instituição:	Período:	Início: Término:
☐	<i>Sou educador(a) que atua com famílias beneficiárias (anexar comprovante do vínculo profissional com a unidade que atenda o público beneficiário do Pronera)</i>				
	Escola:		Nome do Projeto:		Município/UF:

REALIZAÇÃO



PARCERIAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

☐	<i>Sou acampado(a) rural</i>				
☐	Cadastro na PGT Campo:	☐ Sim ☐ Não	Nome do acampamento:		Município/UF:
☐	<i>Sou quilombola (caso não possua código, anexar declaração de cadastro no processo do quilombo no Incra)</i>				
☐	Código do beneficiário titular <i>(caso possua)</i> :			Nº processo do quilombo no Incra	
	Nome do território quilombo:			Município/UF:	
Minha condição no núcleo familiar é:					
☐	Sou titular da unidade familiar em área de reforma agrária, território quilombola ou outro território beneficiado.				
☐	Sou integrante da unidade familiar em áreas de reforma agrária, território quilombola ou outra área beneficiária				
☐	Sou menor de idade integrante da unidade familiar em áreas de reforma agrária, território quilombola ou outra área beneficiária				
Informações do(a) titular da unidade familiar (quando não for o candidato ao curso):					
Nome completo:					
Data de nascimento:		CPF:		RG:	
Declaração final:					
Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que me enquadro como beneficiário(a) do público do PRONERA, conforme o art. 13 do Decreto nº 7.352/2010 ou sou servidor(a) do Incra. Autorizo a verificação das informações por parte da Comissão de Homologação da Instituição de Ensino Ofertante do Pronera.					
Local: Data: Assinatura do(a) candidato(a): Assinatura do(a) titular da unidade familiar (quando não for o candidato): Menor de idade – Assinatura do(a) responsável:					

REALIZAÇÃO



PARCERIAS



ANEXO IV - Edital nº 03 de 04 de fevereiro de 2026

PERFIL DO EGRESSO

Curso	Objetivo	Duração
Tecnologia em Agroecologia	Formar tecnólogos capazes de planejar, executar, monitorar, analisar e certificar sistemas de produção, articulado ao reconhecimento da diversidade étnica e ecossistêmica amazônica, as potencialidades territoriais, nos princípios da agroecologia, na indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão e no diálogo permanente com os saberes tradicionais locais.	3 (três anos)

O egresso do Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia deve ter o seguinte perfil profissional de formação:

- Um profissional com formação cidadã, humanística, técnico-científica, com visão crítica, reflexiva e ética, capaz de contribuir para o estudo/diagnóstico, desenho e redesenho de agroecossistemas sustentáveis;
- Ter visão sistêmica, compreender os agroecossistemas na sua diversidade, complexidade e singularidades;
- Dominar os princípios da ciência ecológica e mobilizá-los como estratégia agroecológica para o manejo produtivo e sustentável dos agroecossistemas;
- Ser capaz de identificar as potencialidades endógenas dos agroecossistemas e articulá-las de forma criativa no desenvolvimento de inovações tecnológicas, buscando reduzir dependências de insumos e energias externas;
- Realizar assessoria técnica, social e ambiental, preconizando o uso de metodologias participativas, com vistas à construção do conhecimento agroecológico;
- Atuar na identificação e fortalecimento de iniciativas coletivas e solidárias de gestão e comercialização de produtos, fomentando novas formas de comercialização;
- Ser capaz de contribuir para a elaboração de projetos, programas e políticas que visem o fortalecimento de formas mais sustentáveis de produção agrícola.

REALIZAÇÃO



PARCERIAS



ANEXO V - Edital nº 03 de 04 de fevereiro de 2026

CÁLCULO PARA OBTENÇÃO DA MÉDIA GERAL DO HISTÓRICO ESCOLAR

As notas lançadas no sistema do processo seletivo serão convertidas para uma escala de 100 (cem) pontos, com 2 (duas) casas decimais. Após isso, é feito o cálculo da média aritmética das notas de cada disciplina, quando for o caso, e, posteriormente, uma nova média aritmética englobando as médias aritméticas de cada disciplina estabelecida no edital. O resultado desse cálculo será a Média Geral, pontuação com a qual o candidato concorrerá na primeira etapa do processo seletivo. Os exemplos abaixo auxiliarão a comissão no lançamento de notas no sistema do processo seletivo.

EXEMPLO 1: Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente está em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos não haverá conversão. Será feita uma média aritmética das notas inseridas:

DISCIPLINAS	NOTA DO BOLETIM
Língua Portuguesa	75,00
Matemática	70,00
História	85,00
Geografia	80,00
Química	90,00
Física	70,00
Biologia	70,00
Somatório	540,00
Média aritmética	$540 / 7 = 77,14$

EXEMPLO 2: Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente está em escala de 0 (zero) a 10 (dez):

DISCIPLINAS	NOTA DO BOLETIM	NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 100 (CEM)
Língua Portuguesa ou Português	6,8	$6,8 \times 10 = 68,00$
Matemática	7,25	$7,25 \times 10 = 72,50$
História	6,5	$6,5 \times 10 = 65,00$
Geografia	6,95	$6,95 \times 10 = 69,50$
Química	7,1	$7,1 \times 10 = 71,00$
Física	7,5	$7,5 \times 10 = 75,00$

REALIZAÇÃO



PARCERIAS



Biologia	7,0	$7,0 \times 10 = 70$
Somatório		491,00
Média aritmética		$491/7 = 70,14$

EXEMPLO 3: Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente está em escala de 0 (zero) a 180 (cento e oitenta), como nas conclusões de curso através do ENCCEJA – Ensino Médio:

ÁREAS DE CONHECIMENTO DO ENCCEJA	DISCIPLINAS CORRESPONDENTES	NOTA NO BOLETIM	NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 100 (CEM)
Linguagens, códigos e suas tecnologias e Redação	Língua Portuguesa ou Português	120	$120 \times 100 = 12000 / 180 = 66,60$
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	130	$130 \times 100 = 13000 / 180 = 72,20$
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Química	140	$140 \times 100 = 14000 / 180 = 77,70$
	Física	140	$140 \times 100 = 14000 / 180 = 77,70$
	Biologia	140	$140 \times 100 = 14000 / 180 = 77,70$
Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	130	$130 \times 100 = 13000 / 180 = 72,20$
	Geografia	130	$130 \times 100 = 13000 / 180 = 72,20$
Média			516,30
Média Aritmética			$516,30 / 7 = 73,75$

EXEMPLO 4: Se o conceito em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente não possui informação sobre o correspondente valor numérico (nota), quando lançado no sistema do processo seletivo, será convertido automaticamente para valor numérico na escala de 0 (zero) a 100 (cem) ponto, da seguinte forma:

CONCEITO	INTERVALO	NOTA CONVERTIDA NA BASE 100 (CEM)
A, OT, MB, PS (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório)	(91 a 100)	95,00
B (Bom)	(81 a 90)	85,00
C, RB, S (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente)	(71 a 80)	75,00
D, R (Regular)	(60 a 70)	65,00
E, I, NS (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório)	(0 a 59)	30,00

REALIZAÇÃO



PARCERIAS



Exemplo 5: Se em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente apresentar um único conceito de aprovação (exemplo: "Aprovado", "Apto", "Habilitado", "Aproveitamento Satisfatório", "Satisfatório" ou equivalente), o candidato deverá lançar no sistema do processo seletivo o termo "APROVADO", o qual será convertido automaticamente para a nota 75 (setenta e cinco).

DISCIPLINAS	CONCEITO	NOTA CONVERTIDA NA BASE 100 (CEM)
Língua Portuguesa ou Português	Aprovado	75,00
Matemática	Apto	75,00
História	Habilitado	75,00
Geografia	Aproveitamento Satisfatório	75,00
Química	Satisfatório	75,00
Física	Apto	75,00
Biologia	Apto	75,00
Somatório		525,00
Média aritmética		525 / 7 = 75,00

REALIZAÇÃO



PARCERIAS



ANEXO VI - Edital nº 03 de 04 de fevereiro de 2026

**PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA ÀS COMPETÊNCIAS AVALIADAS NA
ENTREVISTA**

COMPETÊNCIAS AVALIADAS	PONTUAÇÃO
Disponibilidade e interesse para cursar no formato da alternância pedagógica	0,00 - 25,00
Perspectivas profissionais, políticas e sociais em relação ao curso	0,00 - 25,00
Trajetória pessoal, profissional, política e/ou social ligada ao campo	0,00 - 50,00
TOTAL DE PONTOS	100,00

REALIZAÇÃO



PARCERIAS



ANEXO VII – Edital nº 03 de 04 de fevereiro de 2026

AUTODECLARAÇÃO

ESTUDANTE AUTODECLARADO NEGRO (PRETO OU PARDO)

Eu, _____
data de nascimento: ____/____/____ naturalidade (cidade, estado, país):
_____, RG: _____ Emissão:
____/____/____, órgão emissor, _____ CPF: _____ Estado civil:
_____ Endereço: _____
CEP: _____, cidade: _____, estado: _____
telefone(s): _____ E-mail: _____
declaro, sob as penas da lei, que sou () **preto** ou () **pardo**. Estou ciente de que, em
caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal*
e às demais penalidades legais aplicáveis.

Cidade/UF: _____, data: ____/____/____.

Assinatura do(a) candidato(a)

*O Decreto-Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ALIZAÇÃO

PARCERIAS

ANEXO VIII – Edital nº 03 de 04 de fevereiro de 2026

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA.

Eu, _____, pertencente à comunidade indígena: _____ naturalidade: _____
_____, RG: _____, emissão: _____
/ _____ / _____ órgão emissor
_____, CPF: _____ -
_____, estado civil _____,
Endereço _____,
Cidade _____, Telefone _____,
Email _____

Estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me indígena. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos/as indígenas*. Comprometo-me, ademais, a apresentar até a data-limite estabelecida no Edital, carta da liderança ou organização indígena atestando o meu vínculo.

Cidade/UF: _____, data: _____ / _____ / _____

Assinatura do(a) candidato(a)

*O candidato autodeclarado indígena deverá apresentar em anexo a este documento carta da liderança ou organização indígena atestando o seu vínculo.

REALIZAÇÃO



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO E
AGRICULTURA FAMILIAR



PARCERIAS



PREFEITURA
GURUPÁ
TEMPO DE AVANÇAR

ANEXO IX – Edital nº 03 de 04 de fevereiro de 2026

DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA

Eu, _____ (Titular do Lote), RG n.º _____ SSP -____, CPF n.º. _____, número do SIPRA, declaro, sob as penas da lei, para fins de comprovação junto ao Programa Nacional de Educação nas Áreas de Reforma Agrária – PRONERA que _____ (nome do educando), _____ SSP -____, CPF n.º. _____, é meu dependente (grau de parentesco) e reside no Lote _____ do Projeto de Assentamento _____, localizado no município de _____, no Estado do _____..

Assinatura do Beneficiário Titular: _____

_____, ____/____/____

Local/Data

Declarar informações falsas é crime previsto em Lei, conforme o artigo 299, do Código Penal, abaixo transcrito:

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

REALIZAÇÃO



PARCERIAS



ANEXO X – Edital nº 03 de 04 de fevereiro de 2026

CERTIDÃO DO INCRA



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE GURUPÁ

CERTIDÃO Nº

A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE GURUPÁ, SR____, Certifica para fins de direito que o Senhor(a) _____, portador(a) do(a) Carteira de Identidade nº _____-SSP PA, CPF nº __, brasileiro(a), é assentado(a) no Projeto de Assentamento _____, localizado no(s) município(s) de _____, inscrito(a) no Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária – SIPRA, sob o código _____, onde desenvolve atividades rurais em regime de economia familiar no lote/gleba/parcela rural nº _____, que lhes foi destinada desde ____/____/____, conforme Processo Administrativo/INCRA/nº _____.

Gurupá/PA, ____/____/____ as ____:____:____

A validade desta Certidão é de 30 dias a contar da data de sua emissão.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade e conteúdo. Acesse <http://saladacidadania.incra.gov.br>, clique em Validador de Certidão, preenchendo os campos exigidos e verifique se o conteúdo do texto exposto on-line é o mesmo da Certidão impressa.

Código de controle: _____

REALIZAÇÃO



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO E
AGRICULTURA FAMILIAR



PARCERIAS



PREFEITURA
GURUPÁ
TEMPO DE AVANÇAR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

ANEXO XI - Edital nº 03 de 04 de fevereiro de 2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO ASSENTAMENTO/TERRITÓRIO

A liderança comunitária, abaixo identificada, do Território/Assentamento

DECLARA que (nome do candidato) _____ cadastrado(a) no CPF nº: _____, participante do PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PRONERA (PSE PRONERA/IFPA/CAMPUS BREVES/INCRA) PARA CURSO SUPERIOR EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO 2026, é residente no Território/ Assentamento (nome da comunidade onde reside), localizada no município _____ Estado do _____.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

_____, ____/____/____
Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA DO TERRITÓRIO/ASSENTAMENTO	
Nome completo:	
CPF:	RG:
Assinatura:	

REALIZAÇÃO



PARCERIAS



ANEXO XII – Edital nº 03 de 04 de fevereiro de 2026

DECLARAÇÃO DO EDUCANDO

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente no Lote _____ do Projeto de Assentamento _____, localizado no município de _____, no Estado do _____, declaro, para fins de participação em curso do PRONERA, que não possuo e não estou cursando o nível de ensino no qual estou me matriculando.

_____, ____/____/____

Local/Data

Assinatura do(a) candidato(a)

Declarar informações falsas é crime previsto em Lei, conforme o artigo 299, do Código Penal, abaixo transcrito:

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

REALIZAÇÃO



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO E
AGRICULTURA FAMILIAR



PARCERIAS



PREFEITURA
GURUPÁ
TEMPO DE AVANÇAR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

ANEXO XIII – Edital nº 03 de 04 de fevereiro de 2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

Neste ato, eu, _____ nacionalidade,
_____, RG: _____, CPF: _____.

Autorizo o uso de minha imagem, através de entrevista somente para efeitos de aferição da Banca de Heteroidentificação, visando garantir a seriedade do mesmo sem que haja a ser reclamado a título de direitos.

Cidade/UF: _____, data ____/____/____

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável (quando candidato menor de 18 anos)

REALIZAÇÃO



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO E
AGRICULTURA FAMILIAR



PARCERIAS



PREFEITURA
GURUPÁ
TEMPO DE AVANÇAR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

ANEXO XV - Edital nº 03 de 04 de fevereiro de 2026

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Ao Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo:

Nome completo do Candidato:	
Número de inscrição:	
Curso:	
E-mail:	Telefone:

Vem apresentar junto à Comissão de Processo Seletivo, RECURSO contra _____, nos termos do Edital nº 02/2026 – IFPA CAMPUS BREVES, conforme justificado abaixo.

ARGUMENTOS DO RECURSO
Possui Anexos: () Não () Sim. Quais:

_____	_____/_____/_____	_____
Local	Data	Assinatura do Candidato

ORIENTAÇÕES: O candidato deverá remeter este formulário e seus possíveis anexos dentro do prazo para interposição de recursos, conforme Anexo I deste EDITAL Nº 02/2026.

REALIZAÇÃO



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO E
AGRICULTURA FAMILIAR



PARCERIAS



PREFEITURA
GURUPÁ
TEMPO DE AVANÇAR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

ANEXO XVI – Edital nº 03 de 04 de fevereiro de 2026

Foto 3x4

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA EM CURSO DE GRADUAÇÃO

Requerimento de Matrícula em Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia (Favor preencher o formulário preferencialmente em letra de forma)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

Nome do(a) Candidato(a):	
Nome Social (prenome pelo qual pessoas travestis ou transexuais se identificam, são reconhecidas e identificadas em suas relações sociais. Resolução nº 363/2017 – CONSUP/IFPA):	
Data de Nascimento:	Nacionalidade
Município onde Nasceu	UF
Nome do Pai:	
Nome da Mãe:	
Código de Endereço Postal (CEP)	DD Fone Fixo D D Fone Celular:
Endereço Residencial:	
Bairro:	Nº
Município:	UF
E-mail	

2 – DOCUMENTOS PESSOAIS

CPF		
Documento de Identificação com foto:		
RG Nº	Orgão Expedidor/UF:	Data de Expedição:
CNH Nº		Data de Expedição
Carteira de Trabalho - CTPS Nº	Série Nº	Data de Expedição
Carteira Profissional Nº	Orgão Expedidor/UF	Data de Expedição
Passaporte Nº		Data de Expedição
Documento Militar Nº	Tipo de Documento Militar	
	Ativo	Reservista
		Dispensa

3 – INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

Campus:	Polo:
Nome do Curso:	

REALIZAÇÃO



PARCERIAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

Tipo de Vaga Pleiteada (assinale com “x” o tipo de vaga pleiteada):	
☐	Ampla Concorrência
☒	Lei Nº 12.711/2012 e suas atualizações (Lei de Cotas)
☐	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente ensino médio (RI-PPI)
☐	Candidatos autodeclarados quilombolas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio (RI-Q)
☐	Candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio (RI-PCD)
☐	Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio (RI-EP)
☐	Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio (IR-PPI)
☐	Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio (IR-Q)
☐	Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio (IR-PcD)
☐	Ações Afirmativas
☐	Candidatos LGBTQIAPN+ - A05
☐	Candidatos de Populações do campo, das águas e da floresta - AT2
☐	Candidatos Quilombolas – A19

4 – QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

1. Com relação à raça/etnia, como você se considera?													
☐	Amarelo	☐	Branco	☐	Índio	☐	Pardo	☐	Preto	☐	Quilombola	☐	Sem Declaração
2. Qual sua área demográfica de procedência?													
☐ Urbana										☐ Rural			
3. Em que rede de ensino você concluiu:													
Ensino Fundamental?													
☐ Pública										☐ Privada			
Ensino Médio?													
☐ Pública										☐ Privada			
4. Qual a renda total de sua família?													
☐ Menos de 1 salário mínimo										☐ De 1 a 2 salários mínimos			
☐ Acima 2 a 3 salários mínimos										☐ Acima 3 a 5 salários mínimos			
☐ Acima 5 a 10 salários mínimos										☐ Acima 10 a 20 salários mínimos			
☐ Acima de 20 salários mínimos													
5. Qual a renda per capita de sua família?													
☐ Menos de 0,5 salário mínimo										☐ De 0,5 até 1 salário mínimo			
☐ Acima de 1 até 1,5 salário mínimo										☐ Acima de 1,5 até 2,0 salários mínimos			
☐ Acima de 2 até 2,5 salários mínimos										☐ Acima 2,5 até 3 salários mínimos			
6. Caso você seja pessoa com deficiência (PCD), assinale abaixo qual ou quais são suas deficiências.													
☐ Física										☐ Mental			
☐ Visual										☐ Auditiva			
☐ Múltipla (associação de duas ou mais deficiência)													
7. Você necessita de atendimento educacional especial para Alta Habilidades/Superdotação?													
☐ Sim										☐ Não			

5 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA (apresentar original para conferência e fotocópia legível)

☐	Requerimento de matrícula devidamente preenchida (disponível no site www.prosel.edu.br ou na Coordenação de Registros Acadêmicos)
☐	CPF
☐	Documento de identificação com foto (RG ou CNH ou CTPS ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Documento Militar)
☐	Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio
☐	Certificado de Alistamento ou documento militar de dispensa ou reservista para candidato do sexo masculino (obrigatório para maiores de 18 a 45 anos)
☐	Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral
☐	Certidão de nascimento ou casamento
☐	Comprovante de residência (água, energia elétrica, telefone)
☐	Documentos comprobatórios para reserva de vagas (Lei Nº 12.711/2012 e suas atualizações) e ações afirmativas

6 – PARA USO DO ALUNO

REALIZAÇÃO



PARCERIAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

Declaro para fins de direito, sob as penas da lei, a veracidade das informações prestadas neste requerimento e na documentação exigida pelo IFPA para fins de habilitação para matrícula na instituição.
Declaro, também, ter ciência da minha exclusão no processo de seleção de ingresso no IFPA na falta de documento(s) obrigatório(s). Estou ciente que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da lei.

Local e data

_____, ____/____/____

Assinatura do candidato ou responsável legal (conforme documento de identidade)

7 – PARA USO DO IFPA

Local e data

REALIZAÇÃO



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO E
AGRICULTURA FAMILIAR



PARCERIAS



PREFEITURA
GURUPÁ
TEMPO DE AVANÇAR

ANEXO XVII - Edital nº 03 de 04 de fevereiro de 2026

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

IDENTIFICAÇÃO	
Nome Social: _____	
Nome Oficial: _____	
Campus: _____ Curso: _____ Turno: _____	
Data de nascimento: ____/____/____ Sexo: () Masculino () Feminino	
Estado civil: () Solteiro () Casado () Divorciado () Viúvo () União estável/mora com companheiro	
Qual cor/etnia você se considera/declara: () Branca () Preta () Parda () Amarela () Indígena () Quilombola	
Possui alguma deficiência? (De acordo com Decreto 3.298 de 20/12/99) () Não Sim:	
() Auditiva () Visual/Visão subnormal () Física () Cognitiva () Múltipla	
ENDEREÇO E CONTATOS	
Endereço: _____ Nº: _____	
Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____	
Cidade/Estado: _____ Telefone: _____ celular: _____	
Email: _____	
DADOS ESCOLARES	
Cursou seu ensino médio em:	Cursou o seu ensino médio em:
() Escola Pública	() Escola Pública
() Parte em escola pública e parte em particular	() Parte em escola pública e parte em particular
() Particular com bolsa parcial	() Particular com bolsa parcial
() Particular com bolsa integral	() Particular com bolsa integral
() Particular sem bolsa	() Particular sem bolsa
() Outros: _____	() Outros: _____
No processo seletivo do IFPA você optou por cotas? () Não () Sim	
Se SIM, Qual?	
() Cotas para Escola Pública	
() Cotas para Escola Pública e Renda	
() Cotas para Escola Pública e Etnia (preto, pardo, indígena)	
() Cotas para Escola Pública, Renda e Etnia (preto, pardo, indígena)	
() Cotas para Escola Pública, Renda e Quilombola	
() Cotas para Escola Pública e Quilombola	
() Cotas para pessoa com deficiência	
Qual o meio de transporte utilizado para frequentar as aulas?	
() Carro	
() Moto	
() Bicicleta	
() Ônibus municipal	

REALIZAÇÃO



PARCERIAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

- () Barco.
() Veículo de tração animal
() Ônibus intermunicipal
() Transporte alternativo (taxi, van, moto-taxi, outros)
() Outros.

DADOS FAMILIARES

No momento, você mora:
() Sozinho () Com os pais () Com os avós () Com somente um dos pais () Em casa de familiares/amigos
() República () Pensão () Esposo(a) e/ou filhos () Filhos () Outro _____
Tem filhos até 5 anos de idade ou com deficiência? () Não () Sim.
Algum membro da sua família que reside com você possui doença grave, fazendo uso de medicamento contínuo, que gere gastos com saúde que possam ser comprovados? () Não () Sim
Algum membro da sua família que reside com você possui deficiência? () Não () Sim
No grupo familiar há menores de 18 anos? () Não () Sim. Quantos? _____
Há pessoas idosas (60 anos ou mais) na família? () Não () Sim
Qual o número total de pessoas na família? _____.

(¹) São consideradas doenças graves pelas principais leis brasileiras: Neoplasia maligna (câncer), espondiloartrose anquilosante, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, nefropatia grave, síndrome da deficiência imunológica adquirida – Aids, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada), hepatopatia grave, fibrose cística (mucoviscidose).

SITUAÇÃO DE MORADIA (RESIDÊNCIA DA FAMÍLIA)

A residência da família é: () Própria () Alugada () Cedida () Financiada () Outros
Tipo de moradia é: () Alvenaria () Madeira () Taipa () Mista
Tipo de localidade: () Urbana () Rural (ribeirinha, estrada) () Área de Ocupação
A família possui outros imóveis além do que habita? () Não () Sim
Qual tipo de imóvel?
() Terreno/Lote () Ponto de Comércio de aluguel () Casa/Apartamento () Chácara/Sítio
() Fazenda

COMPOSIÇÃO FAMILIAR – todos que residem com estudante

Integrantes do grupo familiar	Grau de parentesco	Idade	Possui deficiência	Escolaridade	Situação Ocupacional	Rendimento mensal (R\$)

RENDA FAMILIAR

REALIZAÇÃO



PARCERIAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

O estudante está inscrito no Cadastro Único para programas sociais?

() Não () Sim NIS Nº _____

Quem é(são) responsável(is) pela manutenção financeira de sua família?

() O próprio estudante () Os pais () Somente a mãe () Somente o pai
() Avô/Avó () Outros (parentes, amigos, etc.) () Depende exclusivamente de programas sociais.

Alguém na sua residência possui algum benefício social:

() Bolsa família () BPC/LOAS () Outro: _____

Qual a **renda bruta familiar mensal** (a soma da renda de todos que moram em sua casa)?

() Menos de 1 salário mínimo () De 1 a 2 salários mínimos () De 2 a 3 salários mínimos
() De 3 a 4 salários mínimos () De 4 a 5 salários mínimos () Mais de 5 salários mínimos

Qual a **renda familiar per capita** (a renda familiar mensal dividida pelo número de pessoas residentes na casa)?

() Inferior a ½ salário mínimo () De ½ a 1 salário mínimo () De 1 a 1,5 salários mínimos
() De 1,5 a 2,5 salários mínimos () De 2,5 a 3 salários mínimos () Mais de 3 salários mínimos

Fonte dos recursos financeiros do principal provedor da família:

() Assalariado (CTPS assinada) () Autônomo/Profissional Liberal () Atividade Rural
() Trabalhador Informal (bicos) () Aposentado ou Pensionista () Rendimento de aluguel
() Pensão alimentícia () Sócio e/ou dirigente de empresa.

Você está inserido em alguma atividade acadêmica remunerada?

() Não () Sim, estágio R\$ _____
() Sim, Projeto de Iniciação Científica. Qual? _____ R\$ _____
() Sim, Projeto de Extensão. Qual? _____ R\$ _____
() Sim, outra. Qual? _____ R\$ _____

Despesas familiares:

Prestação da casa própria/aluguel	R\$	Acesso a internet	R\$
Alimentação	R\$	Mensalidade escolar	R\$
IPTU anual	R\$	Pensão alimentícia	R\$
Luz	R\$	Combustível e ou transporte público	R\$
Água	R\$	Plano de saúde	R\$
Telefone	R\$	Empregados mensalistas	R\$
Valor total das despesas	R\$		

REALIZAÇÃO



PARCERIAS



ANEXO XVIII - Edital nº 03 de 04 de fevereiro de 2026

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA POR TRABALHO AUTÔNOMO

Eu, _____, de
nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de
_____, Estado _____, filho de
_____, e de
_____, estado civil _____,
residente e domiciliado à _____ CEP nº _____,
portador da Cédula de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, expedida
em ____/____/____ (cópia anexa) e CPF nº _____, DECLARO, sob
as penas da lei, e para fins de comprovação junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
do Pará – IFPA, que perfaço uma renda mensal aproximada de R\$ _____
(_____) referente ao
exercício do trabalho autônomo de _____, que
desenvolvo sem vínculo empregatício desde ____/____/_____.

Declaro que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras, e estou ciente de que a omissão ou
prestação de informações ou documentos falsos ou divergentes constitui crime de falsidade ideológica
previsto em lei*.

_____, _____ de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do declarante com reconhecimento de firma

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

REALIZAÇÃO



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO E
AGRICULTURA FAMILIAR



PARCERIAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

ANEXO XIX - Edital nº 03 de 04 de fevereiro de 2026

AUTODECLARAÇÃO DE CONVÍVIO FAMILIAR

DADOS DO DECLARANTE			
Nome:			
Filiação:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Identidade:		CPF:	
Endereço:		Nº:	
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

DECLARO, sob as penas da lei, que minha família é composta de _____(número) pessoas, incluindo eu, que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas ou pagas pela renda familiar, todas convivendo no mesmo domicílio.

MEMBROS DA FAMILIAR POR GRAU DE PARENTESCO			
Nº	Nome	Parentesco	Assinatura

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e estou ciente que a prestação de informação falsa incorrerá nas penas de crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal*, além do cancelamento da matrícula e do vínculo acadêmico com o IFPA, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente à habilitação de matrícula, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). E para corroborar informações, junto a esta declaração cópia do documento de identidade de cada membro da família declarado acima.

REALIZAÇÃO



PARCERIAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável (se o declarante for menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

REALIZAÇÃO



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO E
AGRICULTURA FAMILIAR



PARCERIAS



PREFEITURA
GURUPÁ
TEMPO DE AVANÇAR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

ANEXO XX - Edital nº 03 de 04 de fevereiro de 2026

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de _____, estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei, que sou **Pessoa com Deficiência**.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável (se o declarante for menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

REALIZAÇÃO



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO E
AGRICULTURA FAMILIAR



PARCERIAS



PREFEITURA
GURUPÁ
TEMPO DE AVANÇAR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

ANEXO XXI - Edital nº 03 de 04 de fevereiro de 2026

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA

DADOS DO DECLARANTE			
Nome:			
Filiação:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Identidade:		CPF:	
Endereço:			Nº
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

DECLARO, sob as penas da lei, que minha família é composta de _____ (número) pessoas, conforme cópia do documento de identidade anexo, das quais _____ (número) recebem renda, conforme valores identificados abaixo.

COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL					
Nº	Nome	Parentesco	Trabalha		Renda (R\$)
			Sim	Não	

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e estou ciente que a prestação de informação falsa incorrerá nas penas de crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal*, além do cancelamento da matrícula e do vínculo acadêmico com o IFPA, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente à habilitação de matrícula, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável (se o declarante for menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

REALIZAÇÃO



PARCERIAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

ANEXO XXII - Edital nº 03 de 04 de fevereiro de 2026

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____, filho de
_____, e de
_____, portador da
Cédula de Identidade nº _____ órgão expedidor _____, e CPF
nº _____, declaro que DESISTO da minha vaga no curso de
_____, do Campus
Breves no qual fui aprovado(a), conforme Edital nº 02/2026 BREVES/IFPA.

Declaro, ainda, que estou ciente de que não poderei efetuar meu cadastro e matrícula sem
aprovação e classificação em um novo processo seletivo do BREVES/IFPA.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a) desistente ou responsável

REALIZAÇÃO



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO E
AGRICULTURA FAMILIAR



PARCERIAS



PREFEITURA
GURUPÁ
TEMPO DE AVANÇAR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

ANEXO XXIII - Edital nº 03 de 04 de fevereiro de 2026

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA LGBTQIAPN+

Eu, _____, de
nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de
_____, estado _____, filho de
_____, e de
_____, estado civil
_____, residente e domiciliado à _____

CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida
em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro, sob
as penas da lei, que sou **Pessoa LGBTQIAPN+**.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável (se o declarante for menor de idade)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

REALIZAÇÃO



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO E
AGRICULTURA FAMILIAR



PARCERIAS



PREFEITURA
GURUPÁ
TEMPO DE AVANÇAR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

ANEXO XXIV – Edital nº 03 de 04 de fevereiro de 2026

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA.

Eu, _____, pertencente
à comunidade quilombola: _____
naturalidade: _____, RG: _____, emissão:
_____/_____/_____ órgão emissor _____, CPF:
_____-_____, estado civil _____, Endereço

Cidade _____, Telefone _____, Email

Estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me quilombola. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos/as quilombolas*. Comprometo-me, ademais, a apresentar até a data-limite estabelecida no Edital, carta da liderança ou organização quilombola atestando o meu vínculo.

Cidade/UF: _____, data: _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

*O candidato autodeclarado quilombola deverá apresentar em anexo a este documento carta da liderança ou organização quilombola atestando o seu vínculo.

REALIZAÇÃO



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO E
AGRICULTURA FAMILIAR



PARCERIAS



PREFEITURA
GURUPÁ
TEMPO DE AVANÇAR